

Lei Nº 011/97

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS
COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE NATALÂNDIA,
OBJETIVANDO O USO E ADMINISTRAÇÃO DO
VEÍCULO AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Natalândia-MG, por seus legítimos representantes na Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Natalândia.

Art. 2º - Constitui-se objeto deste convênio uso e manutenção da Ambulância, propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Natalândia, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Natalândia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 18 de fevereiro de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração